

Vicinalidade e parentesco: limites, categorias e práticas¹

Manuela Ivone P. de Cunha

Universidade do Minho/IDEMEC

Vicinalidade e parentesco: limites, categorias e práticas¹

Manuela Ivone P. de Cunha

Universidade do Minho/IDEMEC

A propósito do tráfico de droga e de outras actividades ilegais ganharam expressão em Portugal processos judiciais envolvendo vários arguidos aparentados entre si, assim como se tornou recorrente a reclusão conjunta de vários familiares. No estabelecimento prisional em que conduzi trabalho de campo², por exemplo, entre metade e dois terços das reclusas partilhavam o cárcere com familiares, em parentelas mais ou menos amplas e podendo distribuir-se por várias gerações.

Um e outro fenómeno repercutiram-se de uma forma particular na percepção pública do crime, manifesta sobretudo em círculos profissionais na órbita da justiça e do trabalho social, produzindo efeitos representacionais de “rede” pela seguinte ordem de ideias: familiares conectados num mesmo processo judiciário, ou que, mais frequentemente ainda, se encontram no cárcere cumprindo em conjunto uma pena de prisão, corresponderiam a grandes redes familiares, a redes efectivas de parentes mais ou menos extensas; cada uma dessas redes desenvolvia por certo um empreendimento criminal en-

1. Agradeço à Wenner-Gren Foundation for Anthropological Research (Gr. 6099) o apoio prestado à investigação de que este artigo resulta.

2. O Estabelecimento Prisional de Tires, a principal prisão feminina do país (ver Cunha, 2002).

quanto projecto familiar ou agia solidariamente nele; as redes de droga são redes familiares; as redes operando na economia da droga são redes extensas.

Esta associação de ideias, cuja tradução entre si acaba por pressupôr uma economia ilegal estruturada em grandes “redes familiares criminais”, sugere assim imagens familialistas do crime, das quais a *mafia* é paradigma. Nessas imagens é reificada uma ideia de família como unidade autocontida que definiria uma rede de relações claramente recortada, e na substância distinta, de outros laços sociais. Na literatura sobre a *mafia* tem sido de facto sublinhada a importância dos laços familiares na configuração da mesma, mesmo se a adaptabilidade e reprodução da *mafia* no tempo e no espaço dependem sobretudo da sua capacidade para mobilizar capital social exterior a esses laços (Ruggiero, 1996: 60). Essa mobilização passa no entanto por redes externas de carácter fluido que contrasta com a centralização interna e a forte coesão do grupo, cujas relações tendem a confundir-se com os “laços de sangue” ou se fundam no modelo das relações familiares (Sciarrone, 2000)³. Mas que modelo é esse? Ele envolve certamente a “moralidade do parentesco” (Bestard Camps, 2004) e a solidariedade difusa que à partida este garante. Mas é também conhecido aquele, com perfil mais preciso, que se desprende do caso clássico das famílias criminais ítalo-americanas etnografadas pelos Ianni (1972).

Tais grupos foram descritos por estes autores como unidades familiares extensas relativamente fechadas, social e economicamente integradas apesar de alguma segmentação residencial, e dotadas de uma estrutura vertical de autoridade. É a este nível que se definem os contornos da lealdade, lealdade essa que se sobrepõe à que é votada às famílias conjugais constituintes. O perfil deste grupo familiar não deixa aliás de apresentar traços muito semelhantes ao de famílias portuguesas da *élite* empresarial da economia formal (ver Pedroso Lima, 1999), ao mesmo tempo grupos de parentesco muito coesos com um forte sentido dinástico e grupos económicos onde família e empresa tendem a coincidir.

3. Rocco Sciarrone caracteriza assim esta dupla tendência para a centralização interna e a fluidez externa:

“D’un point de vue morphologique, l’image d’ensemble que l’on peut obtenir en observant un groupe mafieux est celle d’un réseau au maillage serré dans son noyau organisationnel, qui devient moins dense dans sa trame périphérique, continuant toutefois à maintenir de nombreuses lignes de connexion (même si elles sont dispersées) dans de nombreux réseaux sociaux, certains constituant des grappes de relations à maillage serré” (2000: 49).

A comparação que acabo de sugerir entre estas configurações familiares da elite empresarial e configurações familiares da criminalidade organizada não contém nenhuma insinuação quanto aos métodos e procedimentos de umas e de outras. O meu objectivo é antes mostrar que a afirmação de certas formas familialistas pode afinal estar mais ligada a dimensões de classe do que ao secretismo imposto pela ilegalidade. Ou ainda, posto de outra maneira, a afirmação dessas mesmas formas familialistas pode depender menos da força dos símbolos do “sangue” e do seu carácter crítico nos empreendimentos criminais, do que simplesmente dos recursos ao alcance das estruturas familiares para “organizarem a vida” (Wall, 1998) dos seus, independentemente da legalidade ou ilegalidade dos modos de vida.

Sendo um dos símbolos culturais centrais do parentesco euro-americano (Schneider, 1984), o sangue enquanto substância biológica compartilhada exprime a solidariedade duradoura e dada à partida entre parentes⁴, veiculando o pressuposto de que a solidariedade primária reside no parentesco. O sangue seria assim mais espesso do que a água, quer dizer, os laços entre parentes seriam mais fortes e fiáveis do que outros tipos de relações. Se o princípio da confiança, lealdade e solidariedade, tido por inerente às relações familiares, é importante em todas as relações sociais, ele tornar-se-ia por maioria de razão crucial no que respeita às transacções arriscadas que têm lugar na economia ilegal. Daí que a força moral do parentesco apareça como especialmente decisiva nas operações clandestinas, e daí também que o paradigma familialista tenda inevitavelmente a moldar as representações sobre toda e qualquer rede criminal.

Não é pois surpreendente que esse paradigma prevaleça nas representações sobre as redes de tráfico em Portugal, na verdade à custa do apagamento da presença de um grande número de vizinhos nos mesmos processos judiciais colectivos que referi no início, assim como nas mesmas prisões. Com efeito, se são muitos os familiares envolvidos nas malhas judiciárias, são ainda mais os vizinhos que figuram nelas. Tal resulta de uma acção policial muito focalizada em determinados bairros urbanos, do mesmo modo que o efeito “grande rede” se prende em grande medida com a gestão judicial dos proces-

4. Refiro-me, como é evidente, a uma noção culturalmente específica, pois as substâncias partilhadas simbolizando o parentesco nem sempre são de ordem biogenética ou ligadas à procriação (e.g. Carsten, 1997).

so por droga, que tende a justapor núcleos de pessoas descontínuos entre si, ou cujas conexões são ténues.

Mas para lá das lógicas policiais e judiciárias, os próprios contextos retalhistas do tráfico deixam entrever um universo de sociabilidade em que redes parentais e redes vicinais se confundem. Não é que não exista uma ideologia do parentesco onde ele é concebido como universo relacional específico. A existência dessa ideologia evidencia-se até na prisão, paradoxalmente um contexto que a todos igualiza pela condição reclusa e por isso mesmo alheio à distinção entre parentes e não-parentes. Ora a noção de *respeito*, uma noção ligada a condutas familiares e valores de senioridade parental, é precisamente aquilo que diferencia uns e outros, parentes e não-parentes, no discurso intra-muros. Se outras hierarquias extra-prisionais são anuladas, o eixo hierárquico do *respeito* onde se dispõem filhas, mães e avós não é, apesar de tudo, inteiramente nivelado. É apenas perturbado ao ser constantemente posta à prova e minada a autoridade das familiares mais velhas sobre as mais novas, quando estas invocam a sua comum condição de presas para recusarem a interferência das ascendentes no seu quotidiano. Talvez por isso mesmo a noção de *respeito* necessite de ser repetidamente reiterada pelas reclusas nas conversas prisionais. Seja como for, na cadeia esta noção apenas se afirma no quadro do universo dos parentes, que é assim o único a resistir ao nivelamento institucional.

Mas se a ideologia do parentesco se insinua deste modo no contexto anómalo do cárcere, enquanto sistema de acção o parentesco é pouco relevante nas coligações do tráfico. Dado o elevado número de parentes presos poder-se-ia pensar que estes se concertavam num empreendimento familiar conjunto, que uma rede complexa de parentes participava colectiva e solidariamente numa mesma iniciativa e que os laços de parentesco instaurariam um amplo sistema de obrigações que a todos vincula. Acontece que muitos desses familiares convergem para a cadeia em momentos diferentes, por via de processos consecutivos e independentes entre si. Na verdade, a participação dos parentes na economia retalhista do tráfico pode ser bastante atomística. Cada qual investe por sua conta, ou formando pequenas parcerias, numa estrutura de oportunidades que o tráfico veio abrir a todos no bairro. De qualquer forma, este é o perfil genérico dos narco-mercados deste patamar em Portugal, onde as operações de tráfico assentam mais na iniciativa individual e na cooperação pontual e variável entre indivíduos do que em grandes redes ou equipas

de tipo empresarial⁵. O parentesco permanece uma base de recrutamento disponível na medida em que conforta à partida a expectativa de um mínimo de lealdade e confiança. Mas cumpre esses requisitos em diferentes graus no interior da parentela, do mesmo modo que esta contempla no seu interior relações preferenciais, mais electivas.

Em acréscimo, os contornos da lealdade definem-se mais a partir do universo do bairro do que especificamente a partir do universo dos parentes. É neste quadro que se pode situar a interdição da delação, por exemplo. Esta injunção de não-delação não releva de um qualquer código criminal, mas muito simplesmente de códigos vicinais de solidariedade. Assim, mesmo alguém a quem repugne profundamente o tráfico execrará ainda mais a ideia de denunciar alguém que seja um “filho do bairro” (ver Chaves, 1999). Seria por isso errado associar a um bairro onde esta lógica se manifesta a ideia de uma subcultura desviante. Trata-se antes de uma hierarquia de valores ligada a uma “moralidade de vizinhança” que assim, incidentalmente, favorece o tráfico.

De resto o tráfico, ou mais exactamente a sua repressão massificada, veio intervir indirectamente na trama de relações dos bairros desfavorecidos ao contribuir para um entrelaçamento mais estreito entre o universo dos parentes e o dos vizinhos. Filhos de casais presos, casais estes com familiares igualmente encarcerados ou já sobrecarregados com o cuidado de várias crianças, vêem-se na circunstância de dever passar temporadas na casa de vizinhos, crescendo lado a lado com os filhos destes. Mais tarde, tendo partilhado no passado a mesma casa, ver-se-ão “como se fossem irmãos” (Chaves, 1999: 253).

Mas independentemente do modo como o próprio tráfico passa a participar nas dinâmicas da construção da comunidade recompondo em parte as relações de proximidade segundo o idioma do parentesco – “como se fossem irmãos” –, a verdade é que nas práticas quotidianas, legais e ilegais, é relativamente irrelevante a distinção entre laços familiares e vicinais. As alianças familiares não contrastam com as alianças vicinais; quase se diluem nelas quando indiferentemente se recorre aos préstimos de um parente ou de um vizinho. Contrariamente às abastadas famílias retratadas pelos Ianni – e por Pedroso Lima –, o parentesco não delimita um universo de alianças próprio, demarcado de amigos e vizinhos, nem compõe grandes unidades familiares social e económica-

5. Para tipologias deste tipo de mercado ver Johnson, Hamid e Sanabria (1992) e Ruggiero e South (1995).

mente integradas. Tal prende-se com a desigual capacidade de intervenção das estruturas familiares na “organização da vida” dos indivíduos. Em bairros pobres, estas estruturas intervêm antes na organização da sobrevivência, e a sobrevivência organiza-se também com a intervenção dos laços de vizinhança.

Sendo poucos os recursos de que os agregados familiares dispõem para organizar a vida dos seus, também é menor a coincidência de interesses e a capacidade para congregar os indivíduos em torno de um projecto colectivo de grande escala. No caso do tráfico retalhista que tem estes bairros urbanos por cenário, o universo dos parentes é decerto mobilizável, mas por pequenos segmentos e em incursões mais atomísticas no mercado. O tráfico é apenas um caso particular de uma situação geral em que cada um por si “irá à vida”, legal e ilegal, apoiando-se numa retaguarda que integra indistintamente segmentos da parentela e da vizinhança. As solidariedades constroem-se portanto de maneira mais aleatória, num continuum de parentes, amigos e vizinhos⁶.

Tanto em contextos ilegais como legais, o modo como jogam as categorias de vicinalidade e parentesco contém pois uma dimensão de classe, ou seja, esse jogo é em boa medida estratificado. O sangue nem sempre é mais espesso que a água. Tal implica olhar para as categorias de vicinalidade e parentesco variando as perspectivas. Em vez de encarar a vicinalidade a partir do parentesco, como um sucedâneo ou uma versão fraca deste, por vezes pode ser útil encarar ambas as categorias antes de mais como dois aspectos da noção de laços de proximidade. No caso aqui em análise, este ponto de vista tem a vantagem de ajudar a não partir do pressuposto do familiarismo das redes criminais que, como vimos, está longe de ser transversal à organização das actividades ilícitas nos diversos estratos sociais.

Bibliografia

BESTARD CAMPS, Joan (2004): *Tras la biología: la moralidad del parentesco y las nuevas tecnologías de reproducción*, Barcelona, Publicacions i Edicions de la Universitat de Barcelona.

6. Veja-se também a comparação desenvolvida sobre este aspecto por K. Wall (1998) envolvendo estratos rurais no Baixo Minho e por Kellerhals et al (1986) a propósito de meios populares urbanos.

- CARSTEN, Janet (1997): *The heat of the earth: the process of kinship in a Malay fishing community*, Oxford, Clarendon Press.
- CHAVES, Miguel (1999): *Casal Ventoso: Da Gandaia ao Narcotráfico*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais.
- CUNHA, Manuela P. da (2002): *Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajectos*, Lisboa, Fim de Século.
- IANNI, Francis; REUSS-IANNI, Elizabeth (1972): *A Family Business. Kinship and Social Control in Organized Crime*, Nova Iorque, Russel Sage.
- JOHNSON, Bruce; HAMID, Ansley; SANABRIA, Harry (1992): "Emerging Models of Crack Distribution", in T. Mieczkowski (ed.), *Drugs, Crime, and Social Policy: Research, Issues, and Concerns*, Boston, Allyn and Bacon, pp. 56-78.
- KELLERHALS, Jean; COENEN-HUTHER, Josette; VAN ALMEN, Malik (1996): "Le Réseau de Parenté des Familles Urbaines", in L. Voyé (ed.), *Ville et Transactions Sociale*, Paris, L'Harmattan, pp. 107-120.
- PEDROSO DE LIMA, Antónia (2003): *Grandes famílias, grandes empresas. Ensaio antropológico sobre uma elite de Lisboa*, Lisboa, Publicações Dom Quixote.
- RUGGIERO, Vincenzo (1996): *Economie sporche. L'impresa criminale in Europa*, Turim, Bollati Boringhieri.
- RUGGIERO, Vincenzo; SOUTH, Nigel (1995): *Eurodrugs. Drug Use, Markets and Trafficking in Europe*, Londres, UCL Press.
- SCHNEIDER, David M. (1984): *A critique of the study of kinship*, Ann Arbor, The University of Michigan Press.
- SCIARRONE, Rocco (2000): "Réseaux mafieux et capital social", *Politix*, vol. 13, n° 49, pp. 35-56.
- WALL, Karin (1998): *Famílias no Campo. Passado e Presente em Duas Freguesias do Baixo Minho*, Lisboa, Dom Quixote.

